



Resolução nº 005/2026 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.148/2025, reunido no dia 01/04/2026 conforme Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, celeridade e desburocratização das atividades do CMAS de Rio das Ostras – RJ;

CONSIDERANDO a segurança e a gratuidade da plataforma de assinatura eletrônica do Governo Federal (gov.br).

Mediante o disposto acima, o CMAS **resolve**:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de assinatura eletrônica avançada, realizada por meio do portal de assinaturas do gov.br (assinador.iti.br), nos documentos emitidos pelo CMAS, tais como:

- I – Planos de Ação e Relatórios de Atividades;
- II – Listas de presença, Atas de Reunião, Pareceres e Resoluções.

Art. 2º Para fins de validade jurídica, a assinatura no documento deve ser realizada, obrigatoriamente, por usuário com conta Gov.br de nível **Prata** ou **Ouro**.

Art. 3º A verificação da autenticidade e integridade dos documentos assinados digitalmente será realizada por meio do portal validar.iti.gov.br.

Art. 4º Os documentos assinados eletronicamente na forma desta Resolução dispensam o reconhecimento de firma e a apresentação de documentos em papel.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, XX de abril de 2026.

HELENA BENTO DUARTE
Presidente do CMAS